

## **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2156/1976

Ementa

ALTERA O PLANO DIRETOR FÍSICO-TERRITORIAL.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 30/03/1976 02/04/1976 Jornal da Cidade

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2999/1975 - Autoria: Carlos Ungaro

Status de Vigência

Revogada

Observações

PLANEJAMENTO - uso do solo Autor: CARLOS UNGARO

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

14/08/1981 Lei n° 2507/1981 Revogada por



Fls. 2/2

LEI Nº 2156, DE 30 DE MARÇO DE 1 976

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI. de accordo com o que Decretou a Câmara. Municipal em sessão ordinária realizada no dia 17/03/76, PROMULGA a pre sente Lei.

Art. 19 - 0 paragrafo 69 do artigo 7.04 da Lei nº 1576, de 31 de jameiro de 1 969, fica modificado para:-

"9 69 - Para garagens, abrigos ou alpendres, abertos ao me nos de un dos ladds, não serão considerados para efeito de recuo lateral".

Art. 29 - Fica medificado, no artigo 7.84, da Lei nº 1 576 de 31 de janeiro de 1 969, o indice mínimo de recuos laterais, para uso comercial, nos setores Residencial "A", Residencial"B" e Predominantemente -Resideratal, de 1,5 (um e meio) metros para 0 (zero), quando for utilizada na divisa, uma parede dupla, sendo a externa de 1 (un) tijolo e a interna de 1/2 tijolo, e entre as mesmas for aplicada, en toda a superficie, mate rial isolante termo-acciatico de eficiência comprovada pelas normas técnicas brasileires.

Art. 39 A presente lei passa a vigorar na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

> (IBIS FEREZRA MAURO DA CRUZ) -Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍFIO DE JUNDIAÍ, aos trinta dias do mês de março de milnovecentos e setenta e seis.

> (ARMALDO CARRARO) Secretarão de Negocios Internos e Jurídicos